

ANO DE 19 72-



# Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 978/72 DE 14-10-72.

PROJETO DE LEI N.º 982/72 - DE 13-10-72.

PROJETO DE LEI N.º 024/72:-

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a doar à firma PALMIERI & CIA, - LTDA., área de terras no Setor Industrial, e dá outras providências:-

AUTOR:- Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.-

## HISTÓRICO

| - Despachos às Comissões                                                                                                                                                                 | Deliberações do Plenário                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>OFÍCIO N.º 542/72, DE 27/09/72:-<br/>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS<br/>PROTOCOLO N.º 233<br/>ENTRADA 29/09/1972<br/>DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972<br/>Joel Franzen<br/>Funcionário</p> | <p>Aprovado em 1.ª discussão e votação,<br/>em artigos, por<br/>Unanimidade<br/>Arapongas, 10 de 10 de 1972<br/>Joel Franzen<br/>Presidente</p> |
| <p>PROJETO DE LEI N.º 24/72.-<br/>CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS<br/>PROTOCOLO N.º 234<br/>ENTRADA 29/09/1972<br/>DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972<br/>Joel Franzen<br/>Funcionário</p>       | <p>Aprovado em 2.ª discussão e votação,<br/>em globo, por<br/>Unanimidade<br/>Arapongas, 11 de 10 de 1972<br/>Joel Franzen<br/>Presidente</p>   |
| <p>PROJ.º 270<br/>A Comissão de Justiça, para proferir parecer<br/>Samuel Tibille<br/>Arapongas, 5 de 10 de 1972<br/>N.º 47/72<br/>Presidente</p>                                        | <p>Aprovado em 3.ª votação, por<br/>Unanimidade<br/>Arapongas, 13 de 10 de 1972<br/>Joel Franzen<br/>Presidente</p>                             |
| <p>PROJ.º 271<br/>A Comissão de Finanças, para emitir parecer<br/>N.º 48/72<br/>Arapongas, 5 de 10 de 1972<br/>Joel Franzen<br/>Presidente</p>                                           |                                                                                                                                                 |

SECRETARIA  
PUBLICADO NO JORNAL  
O Arapongas 12.302-A  
Em 18/10/1972  
Joel Franzen

**Prefei**

**unícipio de Arapongas**  
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 542/72.

Arapongas, 27 de setembro de 1.972.

Senhor Presidente:

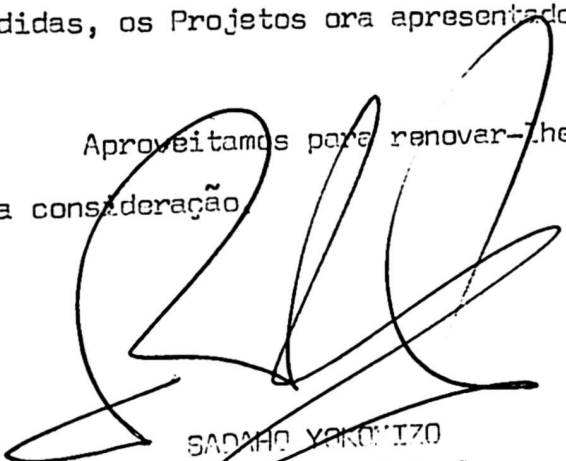
Temos a grata satisfação em formular o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Câmara, os anexos Projetos de Lei, nºs. 24, 25, 26, e 27/72, que dispõem sobre a doação de terrenos, bem como os respectivos Processos, em que os interessados requereram o benefício.

Cumpre notar, senhores Vereadores, que três dos Projetos objetivam a doação de área de terras à indústrias araponguenses que, em ato de expansão, pretendem se localizar no Parque Industrial. Quando não é motivada pela expansão, a indústria é resultado de idealização de gente de nossa cidade, desejosa de ver ampliado nosso Parque Industrial.

A outra doação proposta, pelo Projeto nº 26/72, tem como beneficiária a firma AEROPAR, e objetiva a criação, em nossa cidade, de um Hangar para a manutenção, reparos e revisão de aeronaves, sendo o 3º em nosso Estado.

Pelo muito que representa para nossa cidade, a instalação das indústrias pretendidas, os Projetos ora apresentados merecem a aprovação dos senhores Vereadores.

Aproveitamos para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
SADOHI YOKOZITO  
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

BRASILINO BUSSADORI

DD. Presidente da Câmara Municipal

EST A

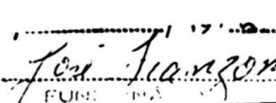
Mod. 18/DM/70

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 233

ENTRADA 29/09/1972  
DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972

  
Funcionário

  
Funcionário



n.º 80/10/72.

Paço Municipal, 14 de outubro de 1972.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos a especial atribuição de encaminharmos à sanção de V. Exa., aprovados e decretados por este Legislativo, 975/72 a 985/72, originários dos projetos de lei, de nºs 030, 029, 032, 023, 020, 024, 025, 026 e 027/72, respectivamente, todos de autoria de V. Exa..

Seguem, em devolução, os seguintes documentos pertencentes à essa colenda Municipalidade:

- I) - Memorial Descritivo, anexado ao ante-projeto n.º 020/72;
- II) - Processo n.º 1179/72, contendo requerimento, fotocópia do contrato social de Palmieri & Cia. Ltda., planta do lote n.º 30, planta da construção e memorial descritivo, anexado ao ante-projeto n.º 24;
- III) - Processo n.º 1185/72, contendo:- requerimento, memorial descritivo, planta do lote n.º 29, fotocópia do contrato social da firma ILMOL, relação de funcionários, maquinários atuais e maquinários pedidos, da mesma firma ILMOL, planta da construção do prédio, juntados ao ante-projeto n.º 025/72;
- IV) - requerimento, anexos, planta da área, e memorial descritivo, da AMOPAR, Soc. Civil Ltda., juntados ao ante-projeto n.º 26/72 (PROC. PROT. SOB Nº 1977); e,
- V) - Processo n.º 1475/72, contendo petição, fotocópia do contrato social da firma RICOAR, planta da construção, planta dos lotes ns. 24 e 25 e memorial descritivo dos mesmos lotes.

Valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Exa., as nossas distintas estima e consideração.

BRACILINO BUSSADORI,  
Presidente da Câmara.

ao Exmo. Sr.

SILVIO YOKOIZO,

DE. Prefeito Municipal de Arapongas

RECEB.

1972  
10/10/72  
Foi Recebido

PROJETO DE LEI Nº24/72, de 27 de setembro de 1.972.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a doar à firma PALMIERI & CIA. LTDA., área de terras no Setor Industrial, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a promover a doação à firma PALMIERI & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, de uma área de terras com 3.343,15 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e quarenta e tres metros quadrados e quinze centímetros), constante do lote nº30, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº2.611 - do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - de Arapongas, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na Av. Maracanã, 30 metros/ distante do eixo da BR-369, estrada de asfalto; deste, segue o rumo 25º20' NE, com 20 metros foi cravado um marco; deste, segue limitando com o lote nº31, no rumo - 64º40' SE, com 163,00 metros foi cravado um marco na beira da estrada velha para/ Rolândia; deste, defletindo para a direita em direção à Arapongas, vai ao marco - cravado aos 20,20 metros, numa curva da referida estrada; deste, segue limitando/ com o lote nº29, no rumo 64º40' NO, com 161,30 metros, vai ao marco inicial desta descrição".

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior, destina-se a construção/ de uma indústria de camas, não podendo ter alterada sua destinação, nem ser trans- ferida para qualquer outra pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de/ reversão do domínio público, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extra-judicial, sem direito a ressarcimento ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 27 -  
de setembro de 1.972.

SADAMIO YOKOJIMA  
Prefeito Municipal

D/APTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
PROTOCOLO Nº 234  
ENTRADA 29/09/1972  
DATAS: EXPEDIENTE 05/10/1972

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para apreciar o projeto de lei n. 024/72, e depois de apreciado, passam a relatar o seguinte

PARECER

Nº 47/72.

**MATÉRIA** - Projeto de Lei n. 024/72.

**SÚMULA** - Autorização do P. Executivo a doar à firma PALMIERI & CIA. LTDA., uma área de terras no setor industrial, e dá outras providências.-

**Anexos** - Of. 542/72;

Processo nº 1179/72, contendo Petição solicitando doação de uma área de terras na zona industrial; Fotocópia do Contrato Social da firma Palmieri & Cia. Ltda.; Planta do lote n. 30 /; Memorial Descritivo do Lote n. 30.-

O projeto autoriza o P. Executivo a doar à firma Palmieri & Cia. Ltda., área de terras no Setor Industrial, de ..... 3.343,15 m2., destinada à construção de uma indústria de camas, - não podendo ter alterada sua destinação, sem prévia anuência do município.

Examinados os documentos e julgados que preenchem as exigências da Lei que rege a expansão industrial existente, opinamos pela constitucionalidade do projeto 24/72.

Colocado em votação e obtendo aprovação, o sr. Presidente determinou ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1.972.

DR. TOSHIRARU YOKOMIZO, - PRES./RELATOR.

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS  
PROTOCOLO N.º 270  
ATAS: ENTRADA 10/10/1972  
EXPEDIENTE 10/10/1972  
fui Zanin  
10101

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 18,00 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para apreciar o projeto de lei n. 24/72. Depois de apreciado, acordaram e emitiram o seguinte

PARECER

Nº 48/72.

**Matéria** - Projeto de Lei n. 024/72.

**Súmula** - Autoriza o Poder Executivo a doar à firma Palmieri & Cia. Ltda., área de terras no Setor Industrial, e dá outras providências.

A Lei existente, tem o objetivo - a expansão industrial.-

A firma pretendente à doação, atende as exigências da lei, no parecer da comissão de justiça, configurando condições para ser atendida.

O nosso parecer é favorável, atendidas as cautelas legais.-

Submetido em votação e obtendo aprovação, o sr. Presidente determinou ser lavrada a respectiva ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1.972.

*João T. Sobrinho*  
JOÃO T. SOBRINHO - PRES.-/RELATOR.

*Massaro Miyake*  
MASSARO MIYAKE - MEMBRO.

*Dr. Waldir Pugliese*  
DR. WALDIR . PUGLIESE - MEMBRO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 281

ENTRADA 10/10/72

EXPEDIENTE 10/10/72

*João Francisco*



# Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 978 / 72

DE 14 - 10 - 72

PROJETO DE LEI Nº 982/72

**SÚMULA:** - Autoriza o Poder Executivo a doar à firma PALMIERI & CIA. LTDA., área de terras no Setor Industrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

**D E C R E T A : -**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação à firma PALMIERI & CIA. LTDA., com sede nesta cidade, - de uma área de terras com 3.343,15 m<sup>2</sup>. (três mil, trezentos e quarenta e três metros quadrados e quinze centímetros), constante - do lote n. 30, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme transcrição nº 2.611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - de Arapongas, cuja área tem as seguintes divisas e confrontações: "Começa no marco cravado na Av. Maracaná, 30 metros distante do eixo da BR-369, estrada de asfalto; deste, segue o rumo 25º20'NE, com 20 metros foi cravado um marco; deste, segue limitando com o lote nº 31, no rumo 64º40' SE, com 163,00 metros foi cravado um marco na beira da estrada velha para Rolândia; deste, defletindo para a direita em direção à Arapongas, vai ao marco cravado aos 20,20 metros, numa curva da referida estrada; deste, segue limitando com o lote nº 29, no rumo 64º40' NO, com 161,30 metros, vai ao marco inicial desta descrição".

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior, destina-se a construção de uma indústria de camas, não podendo ter alterada sua destinação, nem ser transferida para qualquer outra pessoa, sem prévia anuência do Município, sob pena de reversão ao domínio público, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extra-judicial, sem direito a regresso ou indenização.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de outubro de 1972.

BRASILINO BUSSABORI  
Presidente da Câmara.

ORLANDINO LANES DO CARMO,  
1º Secretário.